



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, nas condições previstas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira quanto ao suporte técnico especializado em contabilidade pública, considerando a crescente complexidade das normas que regem a gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública.

A contratação de empresa especializada proporciona maior qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência na execução das atividades contábeis, tendo em vista que tais empresas contam com profissionais qualificados e atualizados quanto às normas aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e demais órgãos de controle.

Além disso, a consultoria especializada atua de forma complementar às Secretarias Legislativa, Administrativa e Financeira desta Casa de Leis, contribuindo para o adequado planejamento, acompanhamento e execução das rotinas contábeis, fiscais e orçamentárias, bem como para a correta interpretação e aplicação da legislação vigente.

Importante destacar que a contratação também se justifica sob o aspecto da economicidade, uma vez que a manutenção de equipe técnica altamente especializada de forma permanente poderia representar custos significativamente superiores à contratação de consultoria externa, que permite acesso a conhecimento multidisciplinar e atualizado, com melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Ademais, o art. 165, caput, da Constituição Federal de 1988 estabelece que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual são de iniciativa do Poder Executivo, cabendo ao Poder Legislativo a análise, discussão e fiscalização da proposta orçamentária encaminhada. Nesse contexto, torna-se fundamental o apoio técnico especializado para garantir maior segurança na análise das peças orçamentárias, no acompanhamento da execução orçamentária e no controle das contas públicas, fortalecendo o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência, transparência, segurança técnica e conformidade com as normas legais e os órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

INSTRUMENTOS LEGAIS:

<p>Constituição Federal de 1988</p>	<p>Dispositivo Legal: Título VI (Da Tributação e do Orçamento), Capítulo II (Das Finanças Públicas); Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 35; Criação dos instrumentos legais: plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).</p> <p>Objetivo: Atuar de forma consultiva e no assessoramento dos processos legislativos observando os dispositivos constitucionais que tratam de matéria orçamentária de caráter de NORMA GERAL, devendo, no que for aplicável, ser observado os de ordem municipal.</p>
<p>Lei Complementar 101/2000 LRF</p>	<p>Dispositivo Legal: Regulamenta o artigo 163 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo as normas orientadoras das finanças públicas no país.</p> <p>Objetivo: Atuar de forma consultiva visando assessorar a Secretaria Legislativa nos processos legislativos, bem como a Secretaria Geral e Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, observando os limites estritos de sua efetiva de atuação, de forma a acompanhar a execução e controle das contas públicas, auditando as peças do planejamento público, se o caso.</p>
<p>Lei 4.320/1964 (Acolhida com status de Lei Complementar pela CF/1988)</p>	<p>Dispositivo Legal: Disciplina as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal de 1988.</p> <p>Objetivo: Atuar de forma consultiva no assessoramento da transparência nas informações contábeis orçamentárias e financeiras sobre as operações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Louveira sobre a responsabilidade dos seus agentes.</p>
<p>Decreto-Lei 200/1967</p>	<p>Dispositivo Legal: Em seu artigo 7º, define o orçamento público como um dos quatro instrumentos básicos do planejamento, ao lado dos planos e programas nacionais, setoriais e regionais, do programa de governo e da programação financeira.</p> <p>Objetivo: Atuar de forma consultiva visando assessorar a Secretaria Geral e Assessoria Administrativa em procedimentos administrativos nas áreas de pessoal, compras governamentais e execução orçamentária.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ESCOPO DO TRABALHO

A contratada deverá prestar os serviços por meio de análises técnicas, orientações, elaboração de pareceres e participação em reuniões técnicas, sempre que necessário, visando subsidiar a tomada de decisões administrativas e garantir maior segurança técnica e jurídica nos procedimentos adotados pela Câmara.

O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, mediante disponibilidade permanente para suporte técnico por telefone, correio eletrônico (e-mail) ou meios remotos, possibilitando o esclarecimento de dúvidas, orientações técnicas e acompanhamento das demandas apresentadas pelos servidores da Câmara Municipal de Louveira

Quando solicitado pela Administração ou quando a complexidade da demanda assim exigir, a contratada deverá realizar atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Louveira, por meio de visitas técnicas, reuniões de trabalho ou acompanhamento de atividades específicas, com a finalidade de prestar orientações, dirimir dúvidas e oferecer suporte direto aos servidores responsáveis pelas áreas envolvidas.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, preventiva e consultiva, garantindo apoio técnico qualificado às atividades administrativas, legislativas, financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal de Louveira.

Câmara Municipal de Louveira
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Bairro: Guembê – CEP: 13.290-150

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Prestar consultoria a Secretaria Geral, Secretaria Legislativa e Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento nas áreas orçamentária e financeira, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração de informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a gestão orçamentária e Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) Prestar assessoria a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento na interpretação de relatórios técnicos, na emissão de pareceres, e na elaboração de emendas legislativas aos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

projetos do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual;

c) Prestar assessoria ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ordenador de despesa, nas exigências legais nos termos do (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67), auditando as peças do planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de Créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;

d) Prestar assessoria a Presidência e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no planejamento e acompanhamento de audiências públicas;

e) Exame dos aspectos orçamentários e financeiros dos atos da presidência, atos da mesa e demais regulamentos internos;

f) Exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira de proposições legislativas, no âmbito da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

g) Elaboração de notas técnicas e pareceres sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Louveira;

h) Assessoria e Consultoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão de Justiça e Redação nos exames das Contas do Executivo Municipal;

i) Lavras pareceres técnicos sobre assuntos orçamentários/financeiro e sobre projetos de lei que tramitam nesta Casa Legislativa;

j) Envio de boletins periódicos de forma contínua e atualizada de artigos técnicos, manifestações das cortes de contas e dos tribunais, legislação especializada, entre outros assuntos informativos sobre os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos.

k) Exame dos avisos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinente às áreas orçamentária e financeira;

l) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem dedicação exclusiva, por meio de visitas presenciais e reuniões técnicas sempre que necessário, por meios eletrônicos ou presencial na sede da Câmara Municipal de Louveira.

m) A CONTRATADA irá desenvolver seu trabalho em escritório e equipamentos próprios (particular) e o trabalho realizado será acompanhado pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.

n) A execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA será atestada, mensalmente, por servidor designado para esta finalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

✓ Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA desempenhe seus trabalhos, dentro das normas deste Termo de Referência.

✓ Proceder à fiscalização da execução do contrato do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços, quando estes estiverem sendo realizados em desacordo com o previsto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

✓ Notificar a CONTRATADA das irregularidades encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital e observando a legislação vigente.
- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os produtos e materiais necessários a execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos.
- ✓ Não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo ônus advindo da relação empregatícia.
- ✓ Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizada.
- ✓ Zelar pela guarda e sigilo das informações – quando exigidos – bem como pela correta utilização das informações a que se tiver acesso na execução do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação deverá ser pelo regime de execução de empreitada global, tendo em vista tratar-se de objeto único, sendo impossível a divisão por unidades.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de atendimento à qualificação técnica, será admitida ainda a comprovação por meio da apresentação de profissional(is) devidamente qualificado(s) que integre(m) ou venha(m) a integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, desde que possua(m) formação compatível com o objeto da contratação e experiência comprovada na área de contabilidade pública, gestão fiscal, orçamento público ou consultoria econômico-financeira aplicada à Administração Pública.

A comprovação da experiência profissional poderá ser realizada mediante apresentação de atestados, certidões, declarações de capacidade técnica, contratos de prestação de serviços, certidões de acervo técnico ou outros documentos idôneos, que evidenciem a atuação do profissional em atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Para a referida contratação exposto neste Termo de Referência, deverão ser observado os termos do Art. 74, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, contratação por inexigibilidade via contratação direta da empresa, para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria pública, de natureza singular.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A empresa vencedora deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia subsequente à prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021.

Helio Tomaz Bragil
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

R.SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ TEL _____

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, nas condições previstas neste Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa